



PORTARIA N.º 159 , DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2151, 16/03/2021

“Autoriza abertura de Processo Administrativo.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Tomada de Preços nº 017/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo as tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo B;

Considerando que a Empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI** sagrou-se vencedora na referida Tomada de Preços;

Considerando que a Empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI** não deu início à execução da obra de conclusão da construção de escola do Programa Proinfância e, mesmo após notificada não cumpriu com sua obrigação, causando prejuízos à administração e à sociedade;

Considerando o Parecer Jurídico anexo, que recomenda a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da Empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI**, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada, para apuração e aplicação de medidas de responsabilização da referida empresa pela prática, em tese, de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Alto Araguaia, com base no Decreto Municipal nº 062/2017, tendo em vista a não execução do objeto do contrato nº 69/2020.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; e-mail's, Notificações Administrativas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Extrajudiciais, Ofícios etc, sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 11 de março de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal